

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 003/2016 – GAB

Fortaleza, 18 de Outubro de 2016

Senhores Diretores,

Com meus cumprimentos, informamos que este Conselho Estadual de Educação, através da Câmara de Educação Básica, tendo em vista os Processos VIPROC Nº 6741949/2016 e outros, que tratam de solicitação para que as Instituições de Ensino antecipem a 4ª etapa do 9º ano do Ensino Fundamental aos alunos aprovados no processo seletivo 2016.2 do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia - IFCE e,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação em seu artigo 26, inciso VI, que dispõe acerca do mínimo de 75% de frequência anual;

CONSIDERANDO que o conteúdo programático neste último período letivo já ultrapassa o mínimo exigido por lei possibilitando ao aluno(a) dar prosseguimento aos seus estudos sem maiores prejuízos, entre outros fatores

RESOLVE

Autorizar as Instituições de Ensino a anteciparem a 4ª etapa do 9º ano do Ensino Fundamental aos alunos **APROVADOS E CLASSIFICADOS** no Processo Seletivo 2016.2 do IFCE, desde que se enquadrem nas seguintes condições:

- Possuir 75% de frequência
- Média anual para aprovação
- Que a Instituição de Ensino esteja devidamente credenciada no Conselho Estadual de Educação.

Atenciosamente,



PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do Conselho Estadual de Educação

